

Deveres Gerais do Mediador de Seguros

A SegurosComigo é uma marca nacional titulada pela CRÉDITO COMIGO - UNIPessoal, LDA, empresa que presta serviços de intermediação de crédito, registada no Banco de Portugal sob o n.º 0006575 e enquanto empresa de Mediação de Seguros está inscrita no registo da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) sob o n.º 425590392, com autorização para Ramos Vida e Não Vida, verificável em <https://www.asf.com.pt>.

A atividade de mediação de seguros encontra-se sujeita a um conjunto de deveres legais, regulamentares e éticos que visam assegurar a proteção dos tomadores de seguros, segurados, beneficiários e terceiros lesados, bem como promover a transparência, integridade e confiança no mercado segurador.

Enquanto mediador de seguros registado junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), a CréditoComigo através da marca SegurosComigo pauta a sua atuação pelo cumprimento rigoroso das normas aplicáveis ao exercício da atividade de distribuição de seguros.

Deveres Gerais de Conduta

No exercício da sua atividade, o mediador de seguros deve:

- Atuar de forma diligente, leal, transparente e profissional, no melhor interesse dos clientes;
- Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade seguradora e à distribuição de seguros;
- Não assumir, em nome próprio, a cobertura de riscos ou responsabilidades próprias das empresas de seguros;
- Intervir apenas nos limites dos poderes que lhe sejam conferidos pelas empresas de seguros que representa;
- Assistir correta e eficientemente os contratos de seguro em cuja celebração ou gestão intervenha;
- Promover a prevenção de declarações inexatas ou incompletas suscetíveis de influenciar a apreciação do risco ou a execução do contrato;

- Cooperar na prevenção e deteção de situações suscetíveis de configurar fraude, branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo;
- Guardar sigilo profissional relativamente a todos os factos e informações de que tome conhecimento no exercício da sua atividade;
- Manter registos e documentação nos termos legalmente exigidos.

Deveres de Informação e Aconselhamento

O mediador de seguros deve prestar aos clientes informações claras, completas e adequadas relativamente aos produtos de seguros propostos, designadamente quanto às respetivas características, coberturas, exclusões, encargos e riscos associados.

Sempre que aplicável, o mediador deve formular recomendações fundamentadas e adequadas às exigências e necessidades identificadas pelo cliente, permitindo-lhe tomar decisões informadas e conscientes.

Deveres para com os Clientes

No relacionamento com os clientes, o mediador de seguros deve:

- Atuar com honestidade, equidade e profissionalismo;
- Informar os clientes dos seus direitos e deveres decorrentes dos contratos de seguro;
- Obter o consentimento prévio do cliente relativamente aos atos praticados no âmbito dos contratos de seguro;
- Transmitir às empresas de seguros, em tempo útil, as informações relevantes fornecidas pelos tomadores de seguros;
- Prestar esclarecimentos e assistência durante a vigência dos contratos e em caso de sinistro;
- Respeitar a liberdade de escolha do cliente relativamente às soluções e empresas de seguros disponíveis;
- Evitar situações suscetíveis de gerar conflitos de interesses ou comprometer a independência da sua atuação.

Deveres para com as Empresas de Seguros

No âmbito das relações estabelecidas com as empresas de seguros, o mediador deve:

- Prestar informações relevantes para a correta apreciação e gestão dos riscos;
- Comunicar alterações suscetíveis de influenciar as condições dos contratos;
- Atuar com lealdade, rigor e boa-fé;
- Cumprir as obrigações contratuais e legais aplicáveis;
- Colaborar na regularização e acompanhamento de sinistros, transmitindo informação relevante de que tenha conhecimento.

Deveres perante as Autoridades de Supervisão

O mediador de seguros encontra-se sujeito aos deveres de colaboração e prestação de informação perante a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), designadamente através da prestação de esclarecimentos, atualização de dados de registo e cumprimento das obrigações de natureza legal e regulamentar aplicáveis ao exercício da atividade.

Compromisso de Conformidade

A SegurosComigo **como marca nacional titulada pela CRÉDITO COMIGO - UNIPESSOAL, LDA** compromete-se a desenvolver a sua atividade em estrita observância dos princípios de legalidade, transparência, competência técnica, proteção do consumidor e integridade profissional, promovendo uma cultura de conformidade e de respeito pelas melhores práticas do setor segurador.